

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPAE CARUARU SETOR: PLANIFICA SUS
SOLICITANTE: IGOR SOUZA GESTOR DO CONTRATO: IGOR SOUZA
SERVIÇO: CONTRATO DE MEDICO PJ - CARDIOLOGIA

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): contratação de empresa jurídica especializada em CARDIOLOGIA, para prestação de serviços médicos de consultas pelo Projeto Planifica SUS, conforme especificação técnica do Anexo I do T.E. 011/2024

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: R\$ 6.000,00 mensais - considerando dois plantões mensais ao custo de R\$ 3.000,00 por plantão

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): IMEDIATO

Outras informações relevantes: CONTRATO PROVENIENTE DO T.E.011/2024 - UPAE CARUARU
SOLICITAÇÃO: 1767
ORDEM DE COMPRA: 3690

Fornecedor: DAVYD MARCONDY DE OLIVEIRA ALVES LTDA

CNPJ: 56.194.086/0001-95

Contato: Davyd Marcony

Telefone: (81) 9.8741-2399

Email: davydmoa@gmail.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA
MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 011/2024

RESUMO: Contratação de empresa jurídica especializada em **CARDIOLOGIA, REUMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA e MASTOLOGIA**, para a prestação de serviços, na unidade de Saúde abaixo relacionada em seu respectivo endereço, geridas pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- **UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU - CARUARU-PE;**
- **RUA JOSÉ MARQUES FONTES, S/N, INDIANÓPOLIS - CARUARU-PE - CEP: 55.026-675;**
- **CNPJ: 10.894.988/0007-29**

1. OBJETO:

1.1. Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **CARDIOLOGIA, REUMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA e MASTOLOGIA**, para prestação de serviços médicos em **Consultas Ambulatoriais, Exames, Diagnósticos e Cirurgias**, conforme especificação técnica nos **Anexos I, II e III**, que fazem parte integrante deste processo.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com os **Anexos I, II e III** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitários, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a

CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **02/08/2024** a **11/08/2024** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5. A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO:

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. Os serviços contratados serão executados por meio de turno de 4h (quatro horas), assim distribuído em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 17:00 (dezessete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

3.3. Para consultas especializadas em Reumatologia, Endocrinologia e Cardiologia a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos. Estima-se uma média de 25 (vinte e cinco) consultas, podendo esse quantitativo alterar para mais ou para menos a depender da especialidade.

3.4. Para exames de teste ergométrico a empresa deverá oferecer um quantitativo mínimo conforme tabela no anexo III. Os insumos serão de responsabilidade da UPAE.

3.5. O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por plantão, conforme descrito nos **Anexos I, II e III**

3.6. É de responsabilidade do UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

3.7. Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados nos **Anexos I, II e III** deste Processo de Contratação, a empresa aloca profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também Obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Governo do Estado de Pernambuco.

3.8. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.9. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

3.10. Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação e Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

3.11. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.12. Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobre seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

3.13. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o **Governo do Estado de Pernambuco**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no devido conselho de fiscalização da atividade profissional,

4.2. A empresa deverá apresentar as seguintes a documentações técnicas para habilitar-se à prestação dos serviços:

- 4.2.1. Último contrato social consolidado e termos aditivos posteriores;
- 4.2.2. Nos casos de empresas S.A. (Sociedades Anônimas) comprovação dos poderes de representação dos diretores;
- 4.2.3. Cartão CNPJ atualizado;
- 4.2.4. Certidões negativas de débitos tributários municipais, estaduais e federais;
- 4.2.5. Certidões negativas de débitos trabalhistas, como o FGTS e INSS;
- 4.2.6. Registro do Conselho Profissional;
- 4.2.7. Comprovação dos dados bancários (cabeçalho do extrato ou cartão contendo os dados identificadores do Banco, Agência e nº da Conta);
- 4.2.8. Comprovante de habilitação do conselho profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Para julgamento, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar menor valor dentre as propostas recebidas, garantindo-se o número mínimo de consultas por turno, conforme especificado no **Anexo I, II e III**.



5.2. Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior capacidade técnica, conforme serviço a concorrer.

5.3. Apresentar maior tempo de certificações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, UP AE MINISTRO FERNANDO LYRA - UP AE CARUARU, localizada na Rua José Marques Fontes, s/n, Indianópolis, Caruaru-PE, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE MINISTRO FERNANDO LYRA - UP AE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE MINISTRO FERNANDO LYRA - UP AE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UP AE MINISTRO FERNANDO LYRA - UP AE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5. Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de Março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE e o **Registro de Qualificação de Especialista - RQE**, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7. A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato, para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela Direção Médica e validada pela Coordenação Administrativo-Financeira da unidade de saúde UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.2. O pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a efetiva produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

9.3. Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos **Anexo I, II e III** desse Processo de Contratação.

9.4. Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Multidisciplinar da Unidade

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A critério da unidade de saúde UP AE MINISTRO FERNANDO LYRA - UP AE CARUARU e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail upae.caruaru@upaeacaruaru.org.br ou através dos telefones 3725-7519 e 3725-7533.

11.3. A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.4. É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

11.5. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**, título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

11.7. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo **A1**.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2. A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3. A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

12.4. As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exige a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5. Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6. No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:

13.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a **Governo do Estado de Pernambuco**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

UPAE MINISTRO FERNANDO LYRA - UPAE CARUARU

CARUARU-PE

01 de Agosto de 2024.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



ANEXO I

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

- a) Especialista em **REUMATOLOGIA**, para execução de **Consulta Ambulatorial**. Contratação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais, para uma produção de 200 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

REUMATOLOGISTA			
Serviço	Quantidade/mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Consulta Ambulatorial	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00

A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidade descrita.

- b) Especialista em **CARDIOLOGIA**, para execução de **Consulta Ambulatorial**. Contratação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais, para uma produção de 200 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

CARDIOLOGISTA			
Serviço	Quantidade/mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Consulta Ambulatorial	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00

A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidade descrita.

- c) Especialista em **ENDOCRINOLOGIA**, para execução de **Consulta Ambulatorial**. Contratação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais, para uma produção de 200 consultas/mês, com valor unitário por consulta de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), conforme especialidade descrita abaixo

ENDOCRINOLOGISTA			
Serviço	Quantidade/mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Consulta Ambulatorial	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00

A empresa pode propor valores a menor ou maior de acordo com sua proposta, conforme especialidade descrita.

ANEXO II

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

a) Especialista em **MASTOLOGIA**, para execução de **Consultas do Programa Planifica SUS**. Contratação no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, para uma produção de 2 Turnos Semanais/mês, com valor unitário por Turno Semanal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

MASTOLOGISTA			
Serviço	Quantidade de Turnos Semanais/mês	Valor do Turno Semanal	Valor Total Mensal
Programa Planifica SUS	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

b) Especialista em **CARDIOLOGIA**, para execução de **Consultas do Programa Planifica SUS**. Contratação no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) mensais, para uma produção de 2 Turnos Semanais/mês, com valor unitário por Turno Semanal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

CARDIOLOGISTA			
Serviço	Quantidade de Turnos Semanais/mês	Valor do Turno Semanal	Valor Total Mensal
Programa Planifica SUS	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

ANEXO III

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma:

a) Especialista em **CARDIOLOGIA**, para execução de **Exames de Teste Ergométrico**. Contratação no valor de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais) mensais, para uma produção de 80 exames/mês, com valor unitário por exame de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), conforme especialidade descrita abaixo:

CARDIOLOGISTA			
Serviço	Quantidade/mês	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Teste Ergométrico	80	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00

Solicitação: 1767
 Solicitante: IGOR E O SOUZA
 Setor: 116 PLANIFICA SUS
 Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 16/08/2024 Data Máxima: 31/08/2024
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

Obs: A EMPRESA DAVYD MARCONDY DE OLIVEIRA ALVES LTDA OFERTOU PROPOSTA PARA MÉDICO CARDIOLOGISTA NO PROGRAMA PLANIFICA SUS ACEITANDO O VALOR DE 6000 REAIS POR MÊS POR 02 TURNOS SEMANAIS. PROFISSIONAL POSSUI REGISTRO DE RQE NO CRM.
 Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10204 SERVIÇO MEDICO AMBULATORIAL CARDIOLOGIA			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

A EMPRESA DAVYD MARCONDY DE OLIVEIRA ALVES LTDA OFERTOU PROPOSTA PARA MÉDICO CARDIOLOGISTA NO PROGRAMA PLANIFICA SUS ACEITANDO O VALOR DE 6000 REAIS POR MÊS POR 02 TURNOS SEMANAIS. PROFISSIONAL POSSUI REGISTRO DE RQE NO CRM.

Data	Valor Total	Emissor
26 de Agosto de 2024	0,00	
Somatório(Vl.Unit.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1767 Num Processo:

	Fornecedor	DAVYD MARCONDY
Serviço		
10204 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL C		6.000,00*
Condição Pagamento Validade		30, 60, 90, 120, 30/09/2024

DAVYD MARCONDY DE OLIVEIRA ALVES LTDA
CNPJ 56.194.086/0001-95
Contato: (81) 98741-2399 E-mail: davydmoa@gmail.com

A Empresa **DAVYD MARCONDY DE OLIVEIRA ALVES LTDA**, com endereço na Rua Joao Faustino Vila Nova, nº 156, Rendeiras, Caruaru/PE, CEP 55.022-150 e **CNPJ 56.194.086/0001-95** vem, por meio deste documento, apresentar a seguinte proposta de Prestação de serviços médicos para **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**.

- Médico Especialista (CARDIOLOGIA) para contratação de uma produção de 100 a 200 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais).
- Médico especialista (CARDIOLOGIA) para participar do programa Planifica SUS, = R\$ 3.000,00 (três mil reais) por plantão.
- Médico Especialista em Cardiologia para realização de teste ergométrico para uma produção estimada de 80 testes mensal, com valor unitário de R\$110,00 (cento e dez reais).

Todos os serviços serão realizados pelo Dr. Davyd Marcondy De Oliveira Alves.

Caruaru - PE, 09 de Agosto de 2024.
(Proposta válida por 30 dias)

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.194.086/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2024	
NOME EMPRESARIAL DAVYD MARCONDY DE OLIVEIRA ALVES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO FAUSTINO VILA NOVA	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.022-150	BAIRRO/DISTRITO RENDEIRAS	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@TATICACONTABILIDADE.COM		TELEFONE (82) 3024-3993/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2024** às **11:40:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



UPAE CARUARU

NOTA EXPLICATIVA

Processo: 1767

Informamos que no dia 2 de Agosto de 2024 foi publicado termo de especificação para recebimento de propostas de preço para realização de serviço de:

- CARDIOLOGIA (PLANIFICA SUS)

Objeto do Processo de Contratação T.E.011/2024

Após o dia 11 de Agosto de 2024, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de 1 interessado(s), conforme discriminado a seguir:

1. A empresa DAVYD MARCONDY DE OLIVEIRA ALVES LTDA CNPJ: 56.194.086/0001-95 apresentou uma proposta no valor de R\$ 3.000,00 por plantão

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo de contratação T.E.011/2024 a empresa DAVYD MARCONDY DE OLIVEIRA ALVES LTDA CNPJ: 56.194.086/0001-95, a qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Caruaru , 6 de setembro de 2024

**Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPAE CARUARU**


Ivson Galvão
Compras
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



Ord. Compra: 3690 Cód. Integr: Solicitação: 1767 Solic: PLANIFICA SUS

Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 06/09/2024

Fornecedor: 4490 DAVYD MARCONDY - DAVYD MARCONDY DE OLIVEIRA ALVES LTDA
CNPJ/CPF: 56.194.086/0001-95 Insc Est.:
Endereço: JOAO FAUSTINO VILA NOVA Nr.: 156 Compl.: RUA
Bairro: RENDEIRAS Cep: 55022150
Cidade: CARUARU UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 9.8741-2399

E-Mail : DAVYDMOA@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES Nº CNPJ: 10.894.988/0007-29
Cidade: CARUARU Insc. Est.:
Bairro: INDIANOPOLIS Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549
Responsável: IVSON.GALVAO CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pcto.: 50 Desc. Condição de Pcto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 07/09/2024 à 09/09/2024 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10204 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL CARDIOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Especificação: A EMPRESA DAVYD MARCONDY DE OLIVEIRA ALVES LTDA OFERTOU PROPOSTA PARA MÉDICO CARDIOLOGISTA NO PROGRAMA PLANIFICA SUS ACEITANDO O VALOR DE 6000 REAIS POR MÊS POR 02 TURNOS SEMANAIS. PROFISSIONAL POSSUI REGISTRO DE RQE NO CRM.					
		0,00		0,00	6.000,00
				Total dos Serviços(+):	6.000,00
				Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	6.000,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
_____	_____	_____	_____
Data	Data	Data	Data